



**TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 59/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED]
doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marechal Henrique Lott, 163 Bloco II – Sala 302 – Barra da Tijuca CEP: 22631-370 – Rio de Janeiro – inscrita no **CNPJ sob o nº 10.547.330/0001-55**, neste ato por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Adib José Francisco Junior** [REDACTED]

[REDACTED]
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 25/11/2025, contida no processo nº **9900184157/2025**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, firmado em 06/05/2024**, que tem por objeto a tem por **objeto “A contratação de empresa, para execução de obras de drenagem e pavimentação, das Ruas do Bairro Maravista II, com Extensão de 8.5Km, abrangendo 20 (vinte) ruas”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 21,77% do Contrato nº 59/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos (alteração quantitativa): R\$ 12.427.119,87 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos) que corresponde à 20,73% do valor do contrato; Itens Novos (alteração

qualitativa): R\$ 619.961,44 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à 1,03% do valor do contrato, totalizando R\$ 13.047.081,32 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos), que corresponde à 21,77% de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 13.047.081,32 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3001

Nota de Empenho: 495/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$13.047.081,32 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 72.988.634,46 (setenta e dois milhões novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Adib José Francisco Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* ADIB JOSE FRANCISCO JUNIOR (***.485.477-**)

em 26/11/2025 11:51:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 26/11/2025 14:54:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/78a4c622-839d-42d3-8f6a-a666be3bbc04>

